



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Lido na Sessão

17 NOV 2023

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO Nº 1082/2023

INDICAMOS A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS PARA ATENDER PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

DAMIANI – PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de criação de Núcleo Municipal de Mediação e Conciliação de Conflitos para atender pessoas físicas e jurídicas.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a mediação de conflitos é um procedimento voluntário, em que o mediador, de maneira sigilosa e confidencial, escuta as partes com objetivo de buscarem uma solução para os seus próprios conflitos por meio do diálogo, sem precisar recorrer à Justiça;

Considerando que um Núcleo de Mediação e Conciliação de Conflitos conta com equipe multidisciplinar, que facilita o processo de pacificação social e contribui para a desburocratização judiciária;

Considerando que o espaço promove o diálogo e o consenso entre as partes e tem se tornado, cada vez mais, um importante elo de ligação para a sociedade, haja vista que se trata de um método alternativo e eficiente na resolução de conflitos, menos oneroso e que incentiva a pacificação social;

Considerando que a criação pelo município, de um Núcleo de Mediação e Conciliação de Conflitos, trará maior celeridade e desburocratização, pois pode mediar casos com sucesso, realizando a resolução pacífica de pequenos conflitos;

Considerando que podem ser mediados casos de desavença com vizinhança, família ou mesmo no local de trabalho e demais desavenças que possam resultar em conflitos, como por exemplo: ameaça, calúnia, injúria, difamação, poluição sonora (som alto), pensão alimentícia, cobrança de dívida, pequenos acidentes de trânsito, etc.

Considerando que as práticas sociais de mediação é um instrumento de exercício da cidadania, na medida em que educam, facilitam e ajudam a reconhecer diferenças e a realizar tomadas de decisões, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2023.

DAMIANI
Vereador PSDB

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

CELSO KOZAK
Vereador PSDB

RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB

ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB

IAGO MELLA
Vereador Podemos

CHICO DA ZONA LESTE
Vereador MDB

IRMAO PARA DO OVO
Vereador PP

ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos

MARCIO HENRIQUE DUARTE (BERE)
Vereador PL